



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1519/2001

FAZ DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO E DÁ NOVA DESTINAÇÃO A ÁREA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

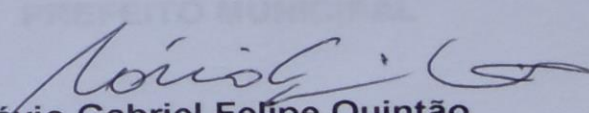
Art. 1º - Fica desafetado o imóvel localizado na Rua João Pinheiro, nº 98, medindo 244,75 m², adquirido pela Lei nº 661 de 09 de outubro de 1974.

Parágrafo Único – Desafetado o imóvel, destinar-se-á o mesmo à construção da sede própria da Câmara Municipal de Nova Era.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Era, 27 de setembro de 2001.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADA EM 27/09/2001